

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 547-GR/IFAM, DE 1º DE ABRIL DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU № 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no país;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 42.145, de 31/03/2020, do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social com a finalidade de resguardar a saúde e evitar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto Federal do Amazonas - IFAM, durante o período de enfrentamento do novo Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no período de 02 a 23 de abril de 2020, as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito do IFAM.

Parágrafo único - As atividades desenvolvidas pela Diretoria de Educação à Distância deverão observar as diretrizes dos programas, sendo mantidas as atividades não presenciais.

Art. 2º DETERMINAR à **PROEN** que realize a validação das atividades não presenciais realizadas nos *campi* do IFAM conforme critérios estabelecidos e comprovações verificadas no período de 18 de março a 23 de abril de 2020, considerando-se o percentual de 60% de atendimento de alunos durante o período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS GABINETE DA REITORIA

Art. 3º. AUTORIZAR que os *campi* que tiveram as atividades de ensino validados pela PROEN no período de 18 de março a 1º de abril de 2020, conforme critérios e comprovações verificadas, concluam, de forma não presencial, a primeira etapa do ano letivo de 2020.

Art. 4º. DETERMINAR que os *campi* que não tiveram suas atividades validadas pela PROEN apresentem justificativas nos processos de validação, a serem apreciadas pelo Conselho Superior em momento oportuno de análise de possibilidade de suspensão do calendário acadêmico.

Art. 5º. AUTORIZAR a realização de atividades de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de forma não presencial até a data de 23/04/2020.

Art. 6º DETERMINAR à PROEN, PROEX e PPGI a apresentação de metodologia para consolidação e desenvolvimento das atividades não presenciais de ensino, pesquisa e extensão no período de suspensão presencial das atividades.

Parágrafo único. O trabalho previsto no caput do artigo 6º deve observar o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

Art. 7º. DETERMINAR que os *campi* que tiverem as atividades de ensino não presencial validadas pela PROEN apresentem plano para atendimento da totalidade de seus alunos.

Art. 8º DETERMINAR à **AUDIG** que após o término do período, realize auditoria nos processos de validação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Antonio Venâncio Digitaly signed by Artonio Venâncio Castelo Branc Digitaly signed by Artonio Venâncio Castelo Branc Digital Collegatorio Venâncio Castelo Branco Digital Collegatorio Digital media bir Castelo Branco Digital Caste

Reitor